
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2000, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MARIA HENRIQUETA RODRIGUES DA SILVA, genitora e dependente econômica da 1º SGT PM MERIEN RODRIGUES ALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “d”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e 48, inciso II, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.439,44 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor de MARIA HENRIQUETA RODRIGUES DA SILVA, genitora e dependente da Policial Militar 1º SGT PM MERIEN RODRIGUES ALVES, em razão de seu falecimento em serviço, ocorrido no dia 29 de agosto de 2014.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de SUB TENENTE a que o policial foi promovida “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de SUB TENENTE.....	R\$ 924,03
Gratificação de Risco de vida (80%).....	R\$ 739,22
Habilitação Policial Militar (40%).....	R\$ 369,61
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (20%).....	<u>R\$ 406,57</u>
Provento Mensal.....	R\$ 2.439,44

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 27 de abril de 2015, data do pedido de concessão da Pensão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.582, de 21/03/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ